

Agência  
Goiana de  
Habitação



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 202100031000444

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Resposta ao Despacho nº 135/CPL - pedido de esclarecimento

### DESPACHO Nº 124/2022 - AGEHAB/COOAS-20041

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado pela CPL, referente ao quadro de pontuação técnica, do processo licitatório, com objetivo de Contratação de empresa para detalhamento físico financeiro e metodológico das atividades e execução de Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, temos a esclarecer o seguinte:

Quanto ao item 1.1 do quadro de pontuação técnica, referente ao tempo de atuação da Empresa no mercado, a comprovação de pontuação será de acordo com os documentos apresentados, no item 11 do Termo de Referência, isso considera para os questionamentos feitos pela empresa "como comprovar? tempo de existência? tempo de atuação? soma de atestados?". A pontuação é clara, abaixo de 5 anos de atuação da empresa, será pontuado 5 pontos. Acima de 5 anos de atuação no mercado, terá 10 pontos. Totalizando pontuação máxima de 10 pontos no item 1.1.

Sobre o item 2.1 do quadro de pontuação técnica, consta como exigência, experiência com Projeto de Trabalho Social com **até** 100 UHs, e já o item 2.2 considera experiência de empresa que tenha atuado com Projeto de Trabalho Social **acima** de 100 UHs . No questionamento da Empresa, está equivocada quando colocaram " 2.2 apresentar Projeto Técnico Social de residencial **menor** que 100 unidades habitacionais que a empresa tenha executado", o correto se lê: **acima** de 100 UHs, como está no quadro de pontuação do Termo de Referência. O quadro de pontuação oportuniza pontuação para Empresas que tenham trabalhado com menor ou maior número de Unidades Habitacionais, considerando 5 pontos para o item 2.1 (até 100 UHs) e 10 pontos para o item 2.2 (acima de 100 UHs), ou seja, considerando ambas as experiências conforme exigências do Termo de Referência.

Analisando o último questionamento da Empresa, fazemos a correção, onde se lê: "Plano de Desenvolvimento Territorial" o correto se lê: "Plano de Desenvolvimento Socio Territorial" - PDST. Quanto aos questionamentos do item 4.1 do quadro de pontuação e o 5.2 da composição da Equipe Técnica, esclarecemos que a pontuação do item 4.1 poderá ser aplicada a qualquer um dos profissionais/responsáveis técnicos que apresentarem a documentação solicitada, somando no máximo 10 pontos.

Quanto ao questionamento referente a comprovação de documentação de Conselho de Classe (item 11.4), interpreta-se que deve ser apresentada a comprovação atualizada da anuidade somente quando houver, disponível e de forma facultativa, sendo necessário o profissional estar escrito no Conselho de Classe, apresentando o Registro ou Inscrição de Conselho, conforme legislação regente de cada categoria profissional.

Em referência ao questionamento do item 4.3, primeiramente faz a correção da somatória de pontos, onde se lê "somando máximo de 30 pontos", o correto se lê "pontuação máxima de 20 pontos", conforme o quadro de pontuação técnica. O questionamento sobre pontuação esclarecemos que será aplicada a qualquer um dos profissionais/responsáveis técnicos que

apresentarem a documentação solicitada. Sobre o documento apresentado para comprovação de experiência profissional, será conforme descrito no item 3.2.9 do Termo de Referência.

Encaminhamos os autos a COOCPL para dar continuidade.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO (A) AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CREISILEI ALVES PIRES DA ROCHA, Assistente Social**, em 26/05/2022, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA ALVES MARTINS, Coordenador (a)**, em 26/05/2022, às 12:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030364896** e o código CRC **AB7F17A5**.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5000.



Referência: Processo nº 202100031000444



SEI 000030364896